



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IX – EDIÇÃO 2420 – EXTRA - DATA 27/03/2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Edital



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.869, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia-se os servidores efetivos **Edmilson Moreira Lima, Diego de Oliveira Silva Azevêdo**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Feira de Santana, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - Para a condução dos atos descritos no caput, no âmbito da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, ficam nomeadas as servidoras efetivas **Maria Aparecida Alves Baltar e Sueli Souza de Almeida Oliveira**.

§ 2º - Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º - Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único - O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º - Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também, será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 4º - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação.

Art. 5º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE
FEIRA DE SANTANA





EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO do Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, na forma prevista no inciso V, do art. 289, da Lei Municipal nº 01/94, que trata da contratação temporária, consoante as normas contidas neste Edital.

I) Em razão de duplicidade da sequência numérica, o item 13, intitulado DA PROVA DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL e seu subitem 13.1, serão incorporados ao item 14 e, para atender às alterações, o subitem 14.2 teve a redação modificada:

ONDE SE LÊ:

13 - DA PROVA DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL

13.1 - A Prefeitura Municipal, através do Órgão Competente, convocará os candidatos classificados, em ordem de classificação final, para a realização dos exames de sanidade e capacidade física e mental, sendo desclassificados aqueles que não apresentarem condições satisfatórias, de acordo com parecer circunstanciado emitido pelo Médico responsável pelo laudo, indicando a causa da sua reprovação.

14- DO PROVIMENTO

14.1 [...]

14.2 Após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo a Prefeitura Municipal Feira de Santana convocará os candidatos aprovados, observando, rigorosamente, a ordem de classificação final do Processo Seletivo (lista de ampla concorrência e lista de candidatos com deficiência), para realização dos exames pré-admissionais e para apresentação dos documentos.

LEIA-SE:

14. DO PROVIMENTO/DA PROVA DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL

14.2 Após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo a Prefeitura Municipal Feira de Santana convocará os candidatos aprovados, observando, rigorosamente, a ordem de classificação final do Processo Seletivo para apresentação dos documentos relacionados no item 14.3, para realização da avaliação médica (condicionada à apresentação dos exames constantes no item 14.24) e avaliação psicológica.

14.2.1 A Prefeitura Municipal, através do Órgão competente, encaminhará os candidatos aprovados e convocados para realização dos exames de sanidade e capacidade física e mental, sendo desclassificados aqueles que não apresentarem condições satisfatórias, de acordo com o parecer circunstanciado emitido pelo profissional responsável pelo laudo, indicando a causa da sua reprovação.

II) Exclui-se a atividade Prova Prática, no Anexo I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADE do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2022, e no Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

